

**DESPACHO N.º 13 – PCM/2024**

**MOBILIDADE INTERCATEGORIAS**

**ANTÓNIO JOÃO CALEIRO AFONSO (COORDENADOR TÉCNICO)**

**Considerando que:**

Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercategorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior ou inferior da mesma carreira;

O trabalhador em funções públicas, do Mapa de Pessoal deste Município, afeto à Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural, **António João Caleiro Afonso**, encontra-se integrado na categoria e carreira de Assistente Técnico, auferindo a remuneração mensal de € 1.175,46 correspondente ao nível 12, 6.º posição remuneratória, da carreira de Assistente Técnico, previsto na Tabela Remuneratória Única, possuindo habilitações literárias suficientes para a integração na carreira e tendo manifestado vontade em aceitar a mobilidade intercategorias para a categoria de Coordenador Técnico da carreira em que se encontra integrado;

Razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades, ao nível de recursos humanos, do grau de complexidade 2 – Carreira de Assistente Técnico, Categoria de Coordenador Técnico, existentes na Subunidade de Apoio Administrativo da Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo, sejam asseguradas pelo referido trabalhador, nomeadamente as funções descritas no artigo 18.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, atualmente em vigor, sem prejuízo de acumular outras funções inerentes à carreira para que transita, que lhe venham a ser confiadas;

Os pressupostos de que depende a mobilidade intercategorias, designadamente os expressos no n.º 4, do artigo 93.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se encontram preenchidos, porquanto o referido trabalhador é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercategorias não modifica substancialmente a sua posição;

A informação do Chefe de Divisão da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural, n.º 8797, de 23 de agosto de 2024 relativa ao cumprimento dos pressupostos legais e de facto aplicáveis;



**Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:**

1 - Que o Assistente Técnico **António João Caleiro Afonso**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal deste Município, afeto à Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural, transite para a categoria de Coordenador Técnico da Carreira de Assistente Técnico, mediante o regime de mobilidade aqui previsto, ficando afeto à Subunidade de Apoio Administrativo da Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo, e exercendo as funções descritas no artigo 18.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, atualmente em vigor, sem prejuízo de acumular outras funções inerentes à carreira para que transita, que lhe venham a ser confiadas;

2 - A mobilidade ora determinada, produz efeitos a contar do dia *1 de setembro de 2024*, com a duração máxima de 18 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, sem prejuízo da possibilidade de consolidação definitiva, consagrada nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 99.º-A da LTFP, atentos as condições e os requisitos previstos nas mesmas disposições;

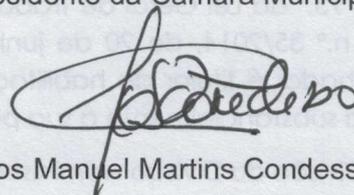
3 - O trabalhador passa a auferir a remuneração mensal de € 1.333,35 (mil, trezentos e trinta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos) correspondente ao nível 15, 1.ª posição remuneratória, da categoria de Coordenador Técnico da Carreira de Assistente Técnico, conforme previsto na Tabela Remuneratória Única, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 153.º da LTFP;

4 - Que se dê conhecimento do teor do presente despacho ao interessado, aos Sr.s Chefes da Divisão Administrativa Financeira e Sociocultural e da Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo e ao Sr. Coordenador Técnico da Subunidade de Recursos Humanos;

5 - Que este despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica do Município e afixado nos Serviço, conforme dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, 23 de agosto de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Manuel Martins Condesso

